



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CIRCULAR CRAA-21
CONCURSO DE REMOÇÃO DO QAE 2020

Conforme Comunicado CGRH publicado à página 23 do DOE Executivo-I de 04/06/2020 seguem as seguintes orientações para INSCRIÇÃO, INDICAÇÕES e RELAÇÃO DE VAGAS, referentes ao Concurso de Remoção do Quadro de Apoio Escolar 2020.

O Concurso de Remoção - QAE 2020 fundamenta-se no artigo 30 da Lei Complementar 1.144/2011, no Decreto 58.027/2012 e na Resolução SE 79/2012 e destina-se aos Cargos de Agente de Organização Escolar, Agente de Serviços Escolares, Secretário de Escola e Assistente de Administração Escola.

I – INSCRIÇÃO

- 1** - A inscrição ocorrerá somente via Internet, através do PortalNet, no período de **15-08-2020 a 21-08-2020**, iniciando-se às 9h do dia 15-08-2020 e encerrando-se às 23h59 do dia 21-08-2020.
- 2** - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o PortalNet, através do endereço: <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, no link pertinente ao evento e seguir as instruções.
- 3** - O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição. Depois de efetivada a sua inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.
- 4** - Está vedada a inscrição para o interessado que se encontre na condição de Readaptado.
- 5** - Não poderá participar por União de Cônjuges, o candidato que tenha se removido nesta modalidade nos últimos 5 anos.
- 6** - De acordo com o Parecer PA 54/2012 e Comunicado CGRH 7/2013, os candidatos que apresentarem Declaração de União Estável Homoafetiva, expedida pelo cartório, farão jus a concorrer na modalidade União de Cônjuges.
- 7** - No período da inscrição o candidato deverá enviar, por email ao superior imediato, os títulos para fins de classificação, em consonância com o artigo 8º do Decreto 58.027/2012 e, aquele se inscreveu por União de Cônjuges deverá enviar também o Atestado do Cônjuge e Certidão de Casamento /Escritura Pública de Convivência Marital.
- 8** - A documentação a ser enviada por e-mail, pelo candidato ao superior imediato no período de 15 a 21-08-2020 deverá estar digitalizada nitidamente, com todos os documentos anexos, devidamente descritos no respectivo encaminhamento, de forma clara;
- 9** - A Diretoria Regional de Ensino poderá requerer a documentação original, referente ao item anterior, para fins de conferência, em momento oportuno.
- 10** - O candidato deve evitar deixar a inscrição para a última hora pois a Secretaria da Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de canais de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transmissão de dados.

II – VAGAS INICIAIS

- 1 - A Diretoria de Ensino efetuará o levantamento de VAGAS INICIAIS considerando a data base de 25-07-2020.
- 2 - A relação de **vagas iniciais** será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo **até 15-08-2020**.

III - INDICAÇÕES

- 1 - Ao preencher a "TELA DE INDICAÇÕES", o candidato deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito à localização e características das unidades indicadas, pois estão vedadas inclusões, exclusões, substituições, alterações de ordem e retificações de indicações.
- 2 - O candidato que no período de inscrição, compreendido entre **15 a 21-08-2020**, não proceder a indicação de pelo menos uma unidade, terá automaticamente a inscrição indeferida no concurso, inclusive os inscritos por União de Cônjuges.
- 3 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de 2.970 indicações, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.
- 4 - Na página de "Indicações", o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar: Ordem geral de preferência; Código da unidade escolar / nome da unidade escolar e Município.
- 5 - Ao indicarem uma vaga, os candidatos deverão observar o disposto no artigo 244 da Lei 10.261/1968 e na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, pertinente à restrição de grau de parentesco e de hierarquia entre servidores na mesma unidade escolar.
- 6 - Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – CONFIRMAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

- 1 - A CONFIRMAÇÃO da inscrição (requerimento e indicações) deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.
- 2 - Ao "CONFIRMAR" e "ENCAMINHAR" a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.
- 3 - Terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o Protocolo de Inscrição e Indicações ou salvar em dispositivo eletrônico.

V – AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

- 1 - Para a pontuação de tempo e de títulos serão utilizados dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional e de Frequência da Secretaria de Estado da Educação:
- 2 - A data-base da contagem de tempo de serviço e da ponderação de títulos apresentados é **31-12-2019**.
- 3 - O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com o somatório de pontos obtidos por tempo de serviço, número de classes da unidade escolar de sua classificação e títulos apresentados, na seguinte conformidade, conforme Artigo 8º do Decreto Nº 58.027/2012:

- a) tempo de serviço no cargo objeto da inscrição: valendo 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 40 (quarenta) pontos;
 - b) tempo de serviço no serviço público estadual, anteriormente ao ingresso no cargo atual (portanto deve ser excluído o tempo já computado na alínea anterior): valendo 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;
 - c) quantidade de classes em funcionamento na unidade escolar de classificação do cargo: valendo 0,10 (dez centésimos) por classe, até o máximo de 7 (sete) pontos;
 - d) diploma de curso de nível superior, exceto para Assistente de Administração Escolar: valendo 7 (sete) pontos, até o máximo de 7 (sete) pontos;
 - e) certificados de conclusão de curso de especialização ou de aperfeiçoamento: valendo 2 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6 (seis) pontos.
- 4 - O tempo de serviço a ser considerado para fins de classificação no concurso de remoção corresponderá, exclusivamente, aos dias trabalhados no serviço público estadual da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 5 - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação na remoção dos integrantes do Quadro de Apoio Escolar, serão utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam à concessão do adicional por tempo de serviço.
- 6 - Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos serão considerados os registros constantes do cadastro funcional, inclusive quanto aos encargos de família e o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade: a) maior tempo de serviço exercido no cargo/função, expresso em dias, na classe a que pertence; b) maior tempo de serviço prestado ao Estado na unidade de classificação do cargo; c) maior encargos de família (dependentes); d) maior idade.
- 7 - Durante o período de inscrição, o candidato deverá apresentar ao superior imediato, para comprovação, os títulos que possuir: Diploma de curso nível superior exceto para Assistente de Administração Escolar, Certificado de Curso de Especialização com carga horária mínima de 360h e/ou Certificado de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Ao confirmar o requerimento de inscrição e o documento de Indicações, o candidato poderá gerar o protocolo de inscrição, devendo imprimir ou salvar em dispositivo eletrônico.
- 2 - O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais que são geradas com a liberação das vagas dos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.
- 3 - A Classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado, por competência da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos
- 4 - Da classificação caberá reconsideração dirigida ao Dirigente Regional de Ensino, no prazo de 3 dias, contados da publicação da classificação.
- 5 - O candidato inscrito que se readaptar durante a vigência do concurso terá a inscrição indeferida.
- 6 - Os órgãos centrais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo poderão publicar novas orientações sobre este concurso de remoção.

São João da Boa Vista, 20 de julho de 2020

COMISSÃO REGIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS